



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO
GONÇALVES PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.691, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.

**FIXA VALORES RELATIVOS À
AQUISIÇÃO DE VAGAS EM
ESCOLAS PARTICULARES PARA
O ANO DE 2023.**

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.891, de 24 de janeiro de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Os valores máximos a serem pagos pelo Município para aquisição de vagas em Escolas Particulares dos alunos excedentes das Escolas Municipais para o ano de 2023, são os constantes na tabela abaixo:

MODALIDADE	TURNO	IDADE	TURMA	VALOR (R\$)
Educação Infantil - Creche	Integral	0 a 3 anos	Berçário I e II, Maternal I e II	1.445,00
Educação Infantil – Pré-escola	Meio Turno	4 a 5 anos	Jardim A	820,00
Ensino Fundamental	Meio Turno	A partir de 6 anos	Anos Iniciais e Finais	820,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 257
e publicado (a)
Em 28/11/22